



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º Fica acrescido o art. 112-A, ao Título IV - Das Sessões, Capítulo I, da Resolução nº 127/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante, com a seguinte redação:

“Art. 112-A Fica admitida a participação virtual dos vereadores em todas as sessões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 1º A participação virtual será limitada a, no máximo, 5 (cinco) vereadores por sessão, observado o critério de ordem de protocolo dos requerimentos.

§ 2º Cada vereador poderá realizar até 2 (duas) participações virtuais por mês.

§ 3º O vereador que optar pela participação virtual deverá assegurar, previamente, que dispõe das condições técnicas necessárias para garantir a regularidade, estabilidade e qualidade da transmissão, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos.

§ 4º Caso o vereador não disponha das condições técnicas necessárias, este ficará com falta na respectiva sessão.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 15 de dezembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal